



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:
14/04/2025
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SyngularID Multipla / Autenticação
keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216
/ 04/02/2026
Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Gabinete VEREADOR MÁRCIO BELONE - PSB

Documento Aprovado
Em: 22/04/2025
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SyngularID Multipla / Autenticação
keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216
/ 04/02/2026
Tec. Legislativa

INDICAÇÃO: 246/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

O Vereador que a esta subscreve, respeitadas as formalidades regimentais requer envio de expediente ao Prefeito Municipal, sugerindo envio a esta Casa de Leis, de projeto de lei dispondo sobre:

CRIAÇÃO DO “DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DOGE, COM O OBJETIVO DE PROMOVER UMA GESTÃO PÚBLICA MAIS EFICIENTE, VOLTADA À REDUÇÃO DE GASTOS DESNECESSÁRIOS, EXCELÊNCIA ADMINISTRATIVA, COMBATE À CORRUPÇÃO E, SEMPRE QUE POSSÍVEL, À REDUÇÃO RESPONSÁVEL DA CARGA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.

Justificativa:

Inspirado em modelos modernos de administração e controle, o DOGE atuaria como uma unidade técnica, permanente e estratégica, voltada ao planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas, contratos e fluxos financeiros, contribuindo para decisões mais assertivas e transparentes.

Nesse contexto, vale mencionar a Curva de Laffer, teoria econômica que demonstra que uma carga tributária excessiva pode reduzir a arrecadação ao desestimular a atividade econômica. Adaptando essa lógica à realidade de Rio Brilhante, entendemos que medidas de gestão eficiente e corte de desperdícios podem abrir espaço para alívios tributários futuros, estimulando a formalização, o empreendedorismo local e o crescimento da receita com base em uma economia mais ativa, e não mais onerada.

A criação do DOGE representa uma medida concreta para entregar melhores serviços públicos com menos desperdício de recursos, aproximando a gestão municipal dos anseios reais da população.

A proposta nasce da necessidade urgente de se aprimorar os mecanismos de planejamento, controle e avaliação das ações governamentais, diante dos desafios crescentes enfrentados pela gestão pública, como a limitação orçamentária, a complexidade administrativa e a demanda social por serviços de qualidade e maior transparência.

O DOGE surge como uma estrutura técnica e estratégica, que permitirá à Prefeitura tomar decisões com base em evidências, realizar auditorias internas, identificar gargalos operacionais, racionalizar recursos e eliminar desperdícios. Ao mesmo tempo, será um espaço institucional voltado à inovação na gestão pública, com adoção de ferramentas modernas, indicadores de desempenho e metodologias de avaliação contínua.

Do ponto de vista econômico, a proposta também dialoga com a teoria da Curva de Laffer, que aponta que a arrecadação tributária pode ser prejudicada por taxas elevadas que inibem a atividade econômica. Ao melhorar a eficiência da gestão e conter gastos, o Município poderá criar espaço fiscal para eventuais revisões e reduções de tributos, aliviando o peso sobre o contribuinte e

incentivando o crescimento da economia local.

Importa destacar que a criação do DOGE não implicará aumento de despesas permanentes, uma vez que sua estruturação será feita com servidores efetivos, aproveitamento de recursos humanos existentes e, quando possível, com apoio de universidades, consórcios públicos e órgãos de cooperação técnica.

Este projeto está em total conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, moralidade, economicidade e publicidade, que norteiam a Administração Pública, e representa uma ação concreta e moderna para fortalecer a gestão municipal e garantir que o dinheiro público seja bem aplicado em favor da população.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação, desta matéria, e, posterior acolhimento pelo Executivo a qual certamente representará um marco de avanço e responsabilidade para o futuro de Rio Brilhante.

Sala das Sessões, 10/04/2025 - 09:27:48

MARCIO BELONE / 10645714844 / AC SyngularID Multipla / Autenticação keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216 / 13/02/2026
Assinado Digitalmente

Este Documento possui os seguintes anexos:
anteprojeto de lei - [Abrir Anexo](#)